



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

**PORTARIA Nº 15, de 18 de janeiro de 2024.**

**Regulamenta a  
possibilidade da conversão  
de até 10 dias de férias em  
abono pecuniário.**

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Lima, no uso de sua competência privativa e de sua representação legal, nos termos da Legislação vigente, especialmente o artigo 32, inciso X, do Regimento Interno em vigor e a Lei Nº 1.917 de 08 de fevereiro de 2016,

1

**RESOLVE:**

Art. 1.º Fica autorizada a conversão, requerida pelo servidor, de até 10 (dez) dias de período concessivo de férias, em abono pecuniário, observando-se os preceitos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 2º A decisão de adquirir tais dias ficará a critério discricionário da Administração Pública, sujeita às disponibilidades orçamentárias e às necessidades do serviço público.

*[Handwritten signature]*



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

Art. 3º O pagamento decorrente da conversão de férias em abono pecuniário será efetuado no mês do retorno das férias, respeitando-se, em casos de fracionamento, a quitação no primeiro período de gozo.

Art. 4º Em situações de fracionamento das férias, o servidor deverá utilizar o período correspondente ao direito adquirido até o término do novo período aquisitivo, garantindo a integralidade do descanso proporcional.

Art. 5º O servidor que exercer função gratificada ou participar de comissão, fará jus à remuneração correspondente aos dias trabalhados no mês, proporcional aos dias trabalhados.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

2

Paço de Legislativo Dr. Sebastião Fabiano Dias, Nova Lima em 18 de janeiro de 2024.

THIAGO FELIPE DE ALMEIDA

**Presidente da Câmara Municipal de Nova Lima/MG  
(biênio 2023/2024)**